



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.205.699/0001-98

**FONE (46) 3564-1202 - FAX (46) 3564-1203**

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

**Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ**

*"Terra do Vinho e do Queijo"*

## **LEI Nº 46, DE 28 DE OUTUBRO DE 2015**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação do Município de Salgado Filho, para o Exercício de 2015, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação para o exercício de 2015, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), no orçamento programa do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, nas seguintes dotações:

09.00 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.03 - CRASS

08.244.0281.2.015 - PROTEÇÃO BASICA AOS SERVIÇOS SOCIAIS

4.4.90.52.00.00.00 - Equip. e Mat. permanente - Fonte 1936.....5.000,00

Art. 2º. Para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados as seguintes anulações parciais da seguinte dotação orçamentária:

09.00 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.03 - CRASS

08.244.0281.2.015 - PROTEÇÃO BASICA AOS SERVIÇOS SOCIAIS

3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo - Fonte 1936.....5.000,00

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações da presente Lei.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 28 de outubro de 2015.

**ALBERTO ARISI**

Prefeito Municipal

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Data: 29 10 2015

Edição Nº 7079

Jornal: Tribuna

F: 3 B